



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011
progr@ufabc.edu.br

PORTARIA PROPG Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece procedimentos para credenciamento e descredenciamento de disciplinas.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ o Artigo 4, inciso IV - aprovar credenciamento e descredenciamento de disciplinas dos PPGs do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC; e
- ✓ as deliberações da I sessão ordinária da CPG de 2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o credenciamento e o descredenciamento de disciplinas dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 2º Uma disciplina é um componente curricular composto por um conjunto de atividades com objetivos formativos próprios com duração de 1 período letivo, que exige inscrição administrativa e confere um conceito final.

§ 1º Quanto à natureza, as disciplinas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFABC podem ser:

I – Disciplinas Obrigatórias: pertencentes a um conjunto de disciplinas que devem necessariamente ser cursadas para integralização do curso de Pós-Graduação em questão;

II – Disciplinas Eletivas: pertencentes a um conjunto de disciplinas em que uma quantidade de créditos definida deve ser cursada pelo discente para integralização do curso de Pós-Graduação em questão.

§ 2º A quantidade de créditos e de horas de trabalho associados a cada disciplina é composta por T – número de horas semanais de aulas teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios. I – estimativa do número de horas semanais de trabalho extraclasse.

§ 3º O número de créditos de cada disciplina corresponde à soma dos valores T, P e I. Um crédito equivale a 12 horas de atividades.

§ 4º Todas as disciplinas deverão ser compostas por código, nome, TPI, carga horária, ementa e bibliografia.

I – Ao conjunto de itens relacionados no § 4º, deverão ser acrescidas a natureza da disciplina, se obrigatória ou eletiva, e o período letivo em que iniciará a oferta dessa disciplina.

§ 5º Uma mudança na quantidade de créditos e/ou de horas de trabalho (T, P e/ou D) associados à dada disciplina é considerada criação de nova disciplina, cujo código deve ser diferente do anterior.

I – Disciplina Obrigatória: Deverá ser criada uma nova versão curricular do PPG.

II – Disciplina Eletiva: Incluirá a disciplina na última versão curricular vigente do PPG.

Art. 3º Cabe às coordenações dos programas de pós-graduação propor o credenciamento e descredenciamento de disciplinas.

§ 1º O proponente deverá apresentar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) uma CI (Comunicação Interna) de credenciamento ou de descredenciamento de disciplina, após análise técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG).

I – A Disciplina Obrigatória só poderá ser descredenciada do PPG se todos os discentes regulares ativos relacionados à versão desta disciplina já tiverem obtido seus conceitos de aproveitamento.

II - Em caso de haver algum discente que não tenha concluído a disciplina obrigatória em descredenciamento, a coordenação deverá prever proposta de equivalência de disciplina, através de uma CI (Comunicação Interna) formalmente documentada.

§ 2º A disciplina será considerada credenciada ou descredenciada após a deliberação da CPG e publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Art. 4º A oferta de disciplina para um determinado período letivo deverá atender os prazos do calendário acadêmico da ProPG.

Parágrafo único. Para cada período letivo, somente poderão ser ofertadas disciplinas devidamente credenciadas.

Art. 5º Não será permitido o credenciamento de disciplinas com validade retroativa.

Parágrafo único. As novas disciplinas obrigatórias credenciadas nos programas serão válidas apenas para discentes ingressantes.

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 7º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria PROPG N° 06, de 11 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Charles Morphy Dias dos Santos
Pró-Reitor de Pós-Graduação